



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE – MG.
Rua Coronel Jaime Gomes, 58 - Centro
CEP: 37860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ- 18.187.823/0001-33
Site – www.novaresende.mg.gov.br



LEI Nº 1.947/2018

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Jacuí, Juruiaia, Monte Santo de Minas, Monte Belo, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio na modalidade de associação pública, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG/MG.”

O Povo de Nova Resende, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, nos termos da lei orgânica municipal e Lei Federal nº 11.107/05:

Art. 1º Fica integralmente ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Guaranésia, Guaxupé, Jacuí, Juruiaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União, com a finalidade de constituir consórcio na modalidade de associação pública, de natureza autárquica, denominado Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG/MG.

Parágrafo único - O protocolo de intenções mencionado no caput deste artigo segue em forma de anexo único a esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Resende, 07 de agosto de 2018.


José Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal